



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5916 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 801, de 22 de dezembro de 2017, Processo nº 11.320/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, na forma do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, para complementação do programa e ação já existentes no orçamento atual, objetivando a **readequação orçamentária para atendimento as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaperuna, em face das Emendas Parlamentares OGU nº 330220520180002 e 330220520180001**, para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
668	20.23.08.244.0042.1.245	218 – PBF/CRAS-Federal	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Reaparelhamento do CRAS	Fundo Municipal de Assistência Social	400.000,00
2648	20.23.08.244.0042.2.340	315 – SCFV - Federal	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	Fundo Municipal de Assistência Social	200.000,00
						TOTAL	600.000,00

Art. 2º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advém da transferência direta de recursos financeiros pelo Fundo Nacional de Assistência Social – por intermédio das emendas parlamentares **OGU nº 330220520180002 e 330220520180001**, tendo como favorecido o Município de Itaperuna, em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 03 de agosto de 2018.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL